

PORTARIA N° 10 de 23 de novembro de 2021.

Eli Carlos dos Anjos Santos, Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31/12/2021;

Art. 3º A comissão terá como objetivo apurar o saldo do **IMOBILIZADO** e **INTANGÍVEL**, demonstrando o saldo anterior em **31/12/2020**, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31/12/2021**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar o inventário de forma acumulada (todo o inventário de bens) quanto um inventário só com as aquisições do exercício 2021, esse último acompanhado de certidão. O inventário deverá conter a indicação da alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o **Decreto nº570 de 17 de novembro de 2021**, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Sr. THiarLE DE SANTANA COSTA – Presidente;**
- b. **Sr. GIVALDO CARAIBAS DE SOUZA – Membro;**
- c. **Sr. LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA – Membro;**

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito